



Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 3.222/2.025, DE 16 DE OUTUBRO DE 2.025.

"REVOGA INTEGRALMENTE A LEI MUNICIPAL NO 1.901, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1997, QUE AUTORIZAVA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER AJUDA FINANCEIRA À SRA. MARIA BARBOSA CARNEIRO, EM RAZÃO DA CESSAÇÃO DA SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA QUE JUSTIFICAVA A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO."

A Câmara Municipal de Dores do Indaiá – MG, através de seu Plenário, APROVA, e eu, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada integralmente a Lei Municipal nº 1.901, de 11 de dezembro de 1997, que autorizava o Executivo Municipal a conceder ajuda financeira à Sra. Maria Barbosa Carneiro.

Art. 2º Esta revogação fundamenta-se na constatação, por meio de relatório socioeconômico atualizado e parecer jurídico especializado, de que não mais subsistem os requisitos legais de vulnerabilidade econômica previstos originalmente para a concessão do benefício.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá, 16 de Outubro de 2025.

**ALEXANDRO COËLHO FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL**

Certifico e dou fé que esta Portaria foi publicada no Mural de Publicações na Sede da Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá, em 16/10/2025, nos termos do art. 106, caput, da Lei Orgânica Municipal.

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.